

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

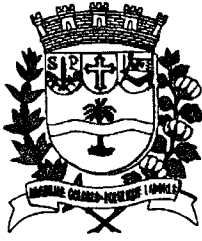
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 008, DE 17/04/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 291/2008 (PLANO DIRETOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 29, XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 40, §, I, DA LEI FEDERAL N.º 10.257/2001.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (29/04/2026), nesta cidade de Dracena, sede do Município e Comarca do mesmo nome, Estado de São Paulo, no edifício da Câmara Municipal, em sua sede na Rua Princesa Isabel, 1635, realizou-se a audiência pública para dar conhecimento à população de que se encontrava em fase de apreciação e aprovação pela Câmara o Projeto de Lei Complementar n.º 008, de 17/04/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispunha sobre alterações na Lei Complementar n.º 291/2008 (Plano Diretor) e dava outras providências. Às 16h37min o Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, Vereador Juliano Brito Bertolini deu início aos trabalhos esclarecendo aos presentes que a realização da Audiência Pública se fazia necessária em cumprimento ao art. 29, XII, da Constituição Federal e do art. 40, §, I, da Lei Federal n.º 10.257/2001. Agradeceu a presença de todos e destacou que reunião também seria transmitida on-line, ao vivo pela TV Câmara no Facebook e YouTube, sendo possível a participação popular, com o envio de perguntas antes e durante o evento. Presentes à audiência pública o Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, Juliano Brito Bertolini; o Vice-Presidente da Comissão, Vereador Lourival Alves; vice-presidente da Câmara, vereador Milton Polon; e, o Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas da prefeitura, Sr.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Mailson Antonio de Botelho. Prosseguindo, o vereador Juliano agradeceu também a presença do Auditor Fiscal da Prefeitura, Dr. Daniel Acquati que, atendendo ao convite da Comissão, compareceu à audiência para falar do Projeto; agradeceu aos servidores da Câmara, bem como ao público presente. O Dr. Daniel deu início aos trabalhos, agradecendo a todos os presentes e dizendo que a audiência para alteração do Plano Diretor era uma exigência da Constituição e do Estatuto das Cidades. Lei o artigo 1º do projeto, que propunha alteração nos mapas 13 e 14 da Lei Complementar nº 291. Explicou que a questão do mapa 13 era uma questão pontual, porque naquela área havia uma empresa estabelecida há mais de trinta anos, que gerava muitas divisas para o município e que trazia progressos à região. A empresa necessitava fazer alteração no cadastro junto à Cetesb, motivo da alteração proposta no plano diretor, para atividades não compatíveis. A empresa cumpre todas as regras ambientais junto ao município e junto a Cetesb. Afirmou que estava aberto a questionamento neste sentido, caso alguém necessitasse de mais esclarecimentos. Em relação do Mapa 14 tratava de expansão de áreas urbanas, o que possibilitaria novos distritos industriais e até instalação de empresas industriais. Sem esta alteração proposta não tinha como ser feito um planejamento ambiental destas áreas, contíguas a outros distritos e cada verificação ambiental era feita por cada empresa instalada, como só era alterado mapas não tinha como fazer uma previsão anterior, do que seria necessário a cada empresa que seria instalada. A outra alteração proposta na lei, tratava-se da alteração da distância não edificante das vias urbanas, ou seja, disciplinadas no artigo 181, do Plano Diretor no Mapa 11. Com a alteração proposta disciplinava-se uma exceção para a distância de faixa não edificante para estradas situadas em áreas urbanas ou de expansão urbana, ou próximas a essas áreas, salvo no caso em que após análise do setor viário a dispensa pudesse representar algum risco relevante aos usuários da estrada. A proposta trazia ainda a revogação do artigo 5º da Lei 3.266, de 15.12.2004, que tratava de estradas rurais em ambientes urbanos. Isto porque a Lei Complementar passou a



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

regulamentar esta questão e por ser aplicada nesta questão não havia a necessidade de se manter este artigo da lei ordinária. Enfatizou e deu exemplos de estradas nas quais foram realmente necessárias as faixas de 15 metros, mas que havia outras em que não havia esta necessidade. Fez mais algumas considerações e finalizou sua fala. Franqueada a palavra ao público presente e não havendo manifestantes, o presidente da comissão Juliano Brito Bertolini fez alguns esclarecimentos sobre o trâmite do projeto na casa e deu por encerrada a presente audiência, agradecendo a presença de todos. Às 16h54min, encerrou a Audiência Pública, que foi transmitida pelo site da Câmara, através da TV Câmara no facebook, sendo dela lavrada a presente ata, redigida e digitada por mim, Aparecida de Souza Alves, Diretora Geral, e que após lida e conferida e será assinada pelos membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas. =/=/>=

PELA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS:

Juliano Brito Bertolini
Presidente

Lourival Alves
Vice-Presidente